



**DRAE**

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:07-12-2010

Nº81 - 4.1.0/2010

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input type="checkbox"/>
	Direcções Regionais	<input checked="" type="checkbox"/>
	IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input checked="" type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

**ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 69/2010, DE 18 DE NOVEMBRO, QUE PROCEDE À  
FIXAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A ADOPTAR NO ÂMBITO DA APRECIACÃO  
INTERCALAR**

Para efeitos de conhecimento e aplicação, somos a enviar a V. Ex<sup>a</sup> o Despacho nº 69/2010, de 18 de Novembro, do Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no JORAM, II Série, nº 238, de 6 de Dezembro, que versa sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)

/DA

- a) Curriculum vitae actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual deverá constar a preparação profissional obtida após a formação de base, com indicação dos cursos, estágios, e outras acções formativas em que hajam participado, respectiva duração e serviço ou entidade que as organizou, a descrição da actividade profissional e indicação da sua natureza, característica e sectores ou departamentos em que tenham decorrido, assim como a sua duração;
- b) Cópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade, fotocópia do Cartão de Contribuinte e fotografia recente;
- c) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri;
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.1 do presente aviso.

10.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os referidos requisitos.

- 11 - Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 13 - Os candidatos cujo requerimento não esteja instruído nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos a concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal.
- 15 - O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José Manuel Soares Gomes de Oliveira, Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira;

Vogais efectivos:

- Dr. José Manuel Paiva David, Assessor do Gabinete da Presidência que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Prof. António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, membro do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais suplentes:

- Eng.º Carlos António da Silva Amaral de Gouveia, Director do Gabinete de Informática da Assembleia Legislativa da Madeira;
- Dr.ª Mariana Abreu Pita, Assessora Principal da Assembleia Legislativa da Madeira.

16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos directamente no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, instalada na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, no Funchal.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 2 de Dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Aviso

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira número cento cinquenta e dois, Segunda Série, de treze de Agosto de dois mil e dez, foi homologada por Sua Excelência O Presidente do Governo Regional da Madeira, a 26 de Novembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

CANDIDATO ADMITIDO:

- Selma Catarina Figueira Camacho- 15,32 valores

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- Não existem candidatos excluídos.

Funchal, 26 de Novembro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Despacho n.º 69 /2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto, estabeleceu, na alínea b) do n.º 16 do artigo 4.º, uma regra transitória em matéria de progressão na carreira para os docentes que, nos anos civis de 2010 e 2011, perfaçam o tempo de serviço necessário para progredirem ao escalão seguinte e tenham obtido na avaliação do desempenho dos anos civis de 2008 e 2009 a menção qualitativa mínima de Bom.

De acordo com aquela norma, a progressão dos docentes por ela abrangidos depende, ainda, da obtenção de uma menção qualitativa igual ou superior a Bom numa apreciação intercalar do desempenho, realizada a requerimento dos interessados.

Neste contexto, importa proceder à fixação dos procedimentos a adoptar no âmbito da apreciação intercalar prevista na alínea b) do n.º 16 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto.

Assim, determino o seguinte:

- 1 - Para o efeito da progressão ao escalão seguinte da carreira, nos anos civis de 2010 e 2011, dos docentes que neste ano perfaçam o requisito de tempo de serviço para progressão, aplicam-se cumulativamente as seguintes regras:
  - a) Ter obtido na avaliação do desempenho referente aos anos civis de 2008 e 2009 a menção qualitativa mínima de Bom;
  - b) Ter obtido na apreciação intercalar do seu desempenho menção qualitativa igual ou superior a Bom.
- 2 - A avaliação intercalar assenta numa ponderação do currículo profissional nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto.
- 3 - A avaliação intercalar é efectuada nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto, pelo órgão de gestão do estabelecimento de educação/ensino e é expressa através de uma valoração que respeita a escala da avaliação qualitativa e quantitativa a que se refere o artigo 49.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira adiante designado por Estatuto.
- 4 - A avaliação intercalar produz os efeitos previstos no artigo 51.º do Estatuto e no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/M, de 18 de Agosto.

Funchal, 18 de Novembro de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura datado de 15 de Novembro de 2010, e na sequência de Procedimento Concursal Comum - referência Jurídico para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, do Mapa de pessoal do Gabinete do Secretário, sendo a vaga afecta à Divisão de Gestão Organizacional e Jurídica - Secretaria Regional de Educação e Cultura, criada pela Portaria n.º 32/2008, de 1 de Abril, foi autorizada a realização do contrato por tempo indeterminado entre a Secretaria Regional de Educação e Cultura e Cleópatra Vanessa Marques de Brito, com efeitos a partir do dia 02 de Dezembro de 2010.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 26 de Novembro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

#### Aviso

1. Faz-se público que, por despacho do Sua Excelência o Secretário Regional de Educação e Cultura de 24 de Novembro de 2010, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da distribuição do presente aviso na II Série do Jornal

Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o preenchimento, a contar da data da distribuição do presente aviso, Concurso Interno de Acesso Geral, para ocupação de 3 postos de trabalho de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

2. Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2008/M, de 6 de Maio, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3. Prazo de validade - O concurso é válido para o lugar que por seu intermédio se pretende preencher e caducará logo que se verifique o seu provimento.
4. Condições de candidatura - Apenas poderão candidatar-se os Especialistas de Informática de Grau I, pertencentes ao mapa de pessoal do serviço referido no ponto 1 do presente aviso, com pelo menos quatro anos de serviço na categoria, classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
5. Conteúdo funcional - Ao Especialista de Informática compete, genericamente, desempenhar funções de concepção e aplicação nas seguintes áreas de gestão e arquitectura e sistemas de informação, tanto nas áreas de infra-estruturas tecnológicas como também na de engenharia de software.
6. Local de trabalho e vencimento - O local de trabalho será na Direcção de Serviços do Sistema de Informação, sita ao Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal, e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, corresponda o índice superior mais aproximado se o funcionário já vier auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os trabalhadores da Administração Pública.
7. Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
  - 7.1. Avaliação Curricular - Consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função: a Habilitação Académica de Base, (H.A.B.) onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a Formação Profissional (F.P.), em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a Experiência